



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2923/2019
Data: 19/11/2019 - Horário: 11:46
Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº. _____
AO PROJETO DE LEI Nº. 169/2019

ONDE COUBER

Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL na Ação Implantação de Delegacias Especializadas em crimes contra a criança e adolescente para apuração de ato infracional e crimes cometidos contra criança e adolescentes., código do órgão 34051, no elemento de despesa 3.3.90/100, código Orçamentário/PT código a definir, Em R\$ 1,00.

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
A definir	Implantação de Delegacias Especializadas em crimes contra a criança e adolescente para apuração de ato infracional e crimes cometidos contra criança e adolescentes.	210	Todo Estado	3.3.90/100		200.000,00	200.000,00
Total da Unidade						200.000,00	200.000,00

Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL na ação manutenção das unidades prisionais, código do órgão 34051, no elemento de despesa 3.3.90/100, código Orçamentário/PT código a definir, Em R\$ 1,00.

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
14.421.0006.2008	Manutenção das unidades prisionais	210	Todo Estado	3.3.90/100	60.504.762,00	200.000,00	60.304.762,00
Total da Unidade					60.504.762,00	200.000,00	60.304.762,00

Passa a vigorar, no Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, com a seguinte redação, conforme o Plano Plurianual:

No Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA – EIXO: Acesso à Educação, Subeixo: Educação

Função	Subfunção	Programa	Nº Ação	Ação	Plano Orçamentária	Tipo OCA	Índice Prop.	UO	Crédito Orçamentários OCA
06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	0006	À definir	Implantação de Delegacias Especializadas em crimes contra a criança e adolescente para apuração de ato infracional e crimes cometidos contra criança e adolescentes.	À definir	À definir	À definir	À definir	200.000,00

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, de de 2019.

JÓ PEREIRA
Deputada Estadual